



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.801 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diária de viagem para Vereadores e Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Legislativo Municipal, as diárias de viagem para a cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte de Vereadores e Servidores que se afastarem da circunscrição do Município em caráter eventual ou transitório para atendimento do interesse público, devidamente comprovado.

§ 1º Entende-se por atendimento do interesse público, a participação em eventos e reuniões de cunho administrativo, político ou de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente motivados e que possuam nexos entre as atribuições regulamentares do solicitante e as atividades realizadas na viagem.

§ 2º. O **Anexo I** detalha os tipos e valores das despesas com transporte, alimentação e hospedagem que compõem as diárias.

§ 3º - O vereador ou servidor que utilizar como transporte seu veículo particular será reembolsado em caso de problemas mecânicos decorridos durante o que versa o § 1º deste artigo.

§ 4º - As despesas com estacionamento, pedágio e táxi serão ressarcidas quando usadas no trajeto e/ou no local de destino e mediante a apresentação de comprovantes legais.

§ 5º - O vereador que optar por um veículo de aluguel não receberá a diária relativa ao transporte, devendo ser reembolsado através de comprovantes legais.

Art. 2º. As despesas com aquisição de passagens aéreas, taxas de embarque, seguros ou similares, serão reembolsadas através da apresentação de comprovantes legais que contenham no mínimo, os seguintes dados:

- I** – Data completa de ida e volta;
- II** – Dados do credor: razão social, CNPJ e endereço completo;
- III** – Descrição da despesa;
- IV** – Valor unitário e total da operação.

Parágrafo único - Quando se tratar de transporte aéreo, o vereador e o servidor receberão a diária de transporte até o local de embarque.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Art. 3º. Fazem jus ao recebimento da diária de viagem:

- I – Os agentes políticos;
- II - Os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e aqueles cedidos ao Legislativo mediante convênio com outros órgãos.

Art. 4º. Não será devido pagamento de diárias ao vereador ou servidor para deslocamento dentro da circunscrição do município de Barroso.

Art. 5º. Os valores das diárias serão reajustados mediante Resolução no mês de janeiro de cada ano, conforme a variação no INPC apurada no ano anterior.

Art. 6º As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, nos termos do **Anexo II** desta lei, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data de viagem, o qual será previamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Em casos excepcionais e emergenciais o prazo mencionado no *caput* poderá ser reduzido, mediante justificativa razoável do Vereador ou Servidor e com a autorização expressa do Presidente da Câmara.

§ 2º Deferido o fornecimento da diária, o requerimento será encaminhado à Contabilidade e Tesouraria para emissão do empenho prévio e pagamento, aplicando-se os valores constantes do **Anexo I** desta lei.

Art. 7º Os vereadores e servidores poderão solicitar até 3 (três) diárias mensais com pernoite e até (5) cinco diárias sem pernoite, sendo que as diárias não utilizadas não serão repassadas para o mês ou semestre subsequente.

Parágrafo único. O limite de solicitações de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser alterado previamente e em casos excepcionais de comprovada importância, mediante justificativa fundamentada e aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 8º O vereador e o servidor não podem alterar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 9º Na hipótese de não realização da viagem ou da redução do tempo de deslocamento e/ou distância, o Vereador ou Servidor deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após seu retorno, efetuar a restituição integral ou parcial da diária junto à Tesouraria da Câmara Municipal, que comunicará o corrido à Contabilidade para as providências cabíveis.

Art. 10º - Na hipótese de aumento do tempo deslocamento ou da distância percorrida, o valor da diária poderá ser complementado mediante apresentação de justificativa circunstanciada, comprovantes legais pertinentes e autorização do Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Parágrafo único - A documentação referente a complementação da diária deverá ser apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem à Tesouraria, que comunicará o ocorrido à Contabilidade para as devidas providências.

Art. 11º - O solicitante da diária deverá, obrigatoriamente, em até 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentar Relatório conforme Anexo III, com anexação dos documentos comprobatórios do interesse público mencionado § 1º do art. 1º desta lei.

Art. 12º - O descumprimento desta lei ensejará devolução dos recursos recebidos de forma irregular além da aplicação das penalidades previstas na Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores, Regimento Interno da Câmara e abertura de tomada de contas especial nos termos das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 13 de dezembro de 2017.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito

ANEXO I
DESPESAS COM TRANSPORTE
VEREADORES E SERVIDORES



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Valores		
Distância	Vereador	Servidor
Até 30 km	R\$ 40,00	R\$ 32,00
Até 70 km	R\$ 80,00	R\$ 64,00
Até 130 km	R\$ 130,00	R\$ 104,00
Até 250 km	R\$ 300,00	R\$ 240,00
Até 500 km	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Acima de 500 km	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM VEREADORES E SERVIDORES

Distância	De 4h a 8h (50%)		Acima de 8h até 24h		Com 01 pernoite	
	Vereador	Servidor	Vereador	Servidor	Vereador	Servidor
Até 30 km	R\$ 18,00	R\$ 14,40	R\$ 36,00	R\$ 28,80	R\$ 146,00	R\$ 116,80
Até 701 km	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 70,00	R\$ 56,00	R\$ 180,00	R\$ 144,00
Até 130 km	R\$ 40,00	R\$ 32,00	R\$ 80,00	R\$ 64,00	R\$ 280,00	R\$ 224,00
Até 250 km	R\$ 60,00	R\$ 48,00	R\$ 120,00	R\$ 96,00	R\$ 370,00	R\$ 296,00
Até 500 km	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Acima de 500 km	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

DADOS DA VIAGEM	
Origem:	
Destino:	
Data da saída:	Data da chegada:
Previsão do horário da saída:	Previsão do horário da chegada:
Especificação das diárias:	
Meio de Transporte:	
Objetivo da Viagem:	
Barroso, de de	
Nome Cargo	
AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA	
Barroso, de de 20	
Presidente da Câmara	

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO RELATÓRIO DE VIAGEM
Nome:
Cargo:
DADOS DA VIAGEM
Origem:



MUNICÍPIO DE BARROSO
PROCURADORIA JURÍDICA
Praça Sant' Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Destino:		
Data da saída:	Data da chegada:	
Horário da saída:	Horário da Chegada:	
Meio de Transporte utilizado:		
Relatório da viagem:		
QUANTIDADE E VALOR DAS DIÁRIAS		
Quantidade	Valor	
	R\$	
	R\$	
	R\$	
TOTAL	R\$	
REEMBOLSO DE DESPESAS DE TRANSPORTE (conforme comprovantes em anexos)		
Data	Tipo de Despesa	Valor
TOTAL		R\$

Barroso, de de

Nome e assinatura do

Vereador ou Servidor

APROVADO EM .../.../.....

Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Barroso, 13 de dezembro de 2017.

Reinaldo Aparecida
Fonseca Prefeito